



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC005438/2017

Tefé (AM), 25 de maio de 2017.

Resultado CLASSIFICATÓRIO

Publicação do resultado final da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC005438/2017**.

Empresa vencedora desta Avaliação Competitiva:

- **FORMATO ARTES GRÁFICAS**

A empresa classificada em Segundo lugar foi:

- **GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

Obs.: A Empresa Pancrom Indústria Gráfica apresentou a melhor proposta financeira, todavia foi desclassificada no quesito Habilitação Cadastral no item 3.12 do Edital.

Franciete dos Santos Lima
Comissão de Seleção de Fornecedores
Setor de Aquisição e Contratos
IDSM/OS



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC005438/2017

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO

No dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezessete, a Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF Presidida pela Sra. Franciete dos Santos Lima, Supervisora do Setor de Aquisições e Contratos do IDSM e como membros, Nizete de Lima Campelo, Supervisora do Setor de Controles e Registros Contábeis do IDSM, Sr. Alexandre da Costa Guimarães, Analista do Setor de Aquisições e Contratos do IDSM. Abertos os trabalhos, o relator expôs à comissão as propostas financeiras recebidas e as classificou de acordo com o Edital. Participaram do processo as empresas: **Formato Artes Gráficas, Pancrom Indústria Gráfica e GTR Gráfica e Editora Ltda.** A seguir, a Comissão com base no ranking classificatório avaliou a documentação da empresa com menor custo, a saber, Pancrom Indústria Gráfica. O processo de avaliação identificou que o índice de Solidez Geral (SG) ficou abaixo do estipulado no Edital, portanto desclassificando o proponente no quesito Habilitação Cadastral. A Comissão então avaliou a segunda melhor proposta financeira quanto à sua documentação, estando tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, a comissão classificou em primeiro lugar a empresa Formato Artes Gráficas e em segunda lugar a empresa GTR Gráfica e Editora Ltda. A seguir a Comissão declarou a empresa **FORMATO ARTES GRÁFICAS** como vencedora. Face ao exposto, resolve a comissão encerrar os trabalhos e diante da decisão tomada pela comissão, neste ato aqui registrada, se fará a publicação da presente ata de acordo com o cronograma para que possa possível pretendente exercer o seu direito de defesa com a abertura do prazo recursal, como estipulado no item 9. Sem mais para o momento deu-se por encerrada a presente sessão.

Tefé – AM 25 de maio de 2017.

Presidente da CSF
Franciete dos Santos Lima
Supervisora do Setor de Aquisições e Contratos

Nizete de Lima Campelo
Supervisora do Setor de Controles
e Registros Contábeis

Relator da CSF
Alexandre da Costa Guimarães
Analista do Setor de Aquisições e Contratos